

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB PRÓ-REITORIA DE ENSINO E PESQUISA EM PÓS GRADUAÇÃO PPG DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – CAMPUS I PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO E CONTEMPORANEIDADE



EDITAL S/Nº 2019 SELEÇÃO DE BOLSAS CAPES/UNEB 2019

A Universidade do Estado da Bahia torna público internamente o presente Edital, na modalidade de Inscrição no Processo Seletivo/2019 do Programa de Bolsa CAPES – DS para alunos regulares do Programa de Pós-Graduação em Educação e Contemporaneidade sob n. 28005015001P0 na Capes.

1 DAS BOLSAS

- **1.1** Será oferecida 01 (uma) bolsa para doutorado, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos pela agência de fomento. As bolsas CAPES são liberadas e implantadas à medida que os atuais bolsistas defendam suas teses e dissertações.
- **1.2** A bolsa disponibilizada neste edital para doutorado corresponde ao número de bolsas vagas na data de publicação do mesmo.
- **1.3** O processo seletivo é classificatório, portanto, os candidatos classificados e não convocados, poderão ser contemplados, de acordo com a ordem de classificação, conforme a disponibilidade de bolsas CAPES, que correspondam aos mesmos critérios deste edital, com vagas liberadas para doutorado no decorrer do ano de 2019.

2 REQUISITOS MÍNIMOS - CRITÉRIOS DA CAPES/UNEB

2.1 Requisitos para concessão de bolsa

Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:

- I dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

- III comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- IV não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- V realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 deste regulamento;
 - VI não ser aluno em programa de residência médica;
- VII quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da **Lei 11.907**, de 02 de fevereiro de 2009;
- VIII os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da **Lei nº 11.907**, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à **Lei 8.112**, de 11 de dezembro de 1990);
- IX ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;
 - X fixar residência na cidade onde realiza o curso;
- XI não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
- a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pósgraduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;
- b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando

como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

c) conforme estabelecido pela **Portaria Conjunta Nº. 1** Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como **tutores**. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

Parágrafo único. A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

2.2 Requisitos para concessão de bolsa do Orientador

- a) Ser Professor Permanente do PPGEduC;
- b) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

3 INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Poderão se inscrever os alunos regulares do Doutorado em Educação e Contemporaneidade, observados os critérios estipulados no item 2 deste edital interno.

Documentos:

- 1. Ficha de inscrição (anexo II);
- 2. Comprovante de matrícula;
- 3. Cópia do RG, CPF, Comprovante de residência e Comprovante de quitação eleitoral:
- 4. Currículo Lattes (atualizado);
- 5. Se possuir vínculo empregatício, apresentar o contracheque do último mês. Comprovante de afastamento do candidato de suas atividades (quando for o caso);
- 6. Declaração de não acumulo de bolsas;
- 7. Formulários, que são: Termo de Compromisso (anexo III) e Cadastramento de Bolsista (site da CAPES) preenchidos e assinados;

4 PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

Os interessados que preenchem os requisitos deste Edital devem entregar a documentação na Secretaria do Programa.

Período: 08 a 12/03/2019 (09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min).

5 PROCESSO DE SELEÇÃO

O Processo de seleção será realizado pela Comissão de Bolsa formada pelos representantes das Linhas de Pesquisa e um representante do corpo discente (que não esteja concorrendo à bolsa).

Após a análise da documentação, a comissão fará as entrevistas no dia **13 de março de 2019**, no PPGEduC

Para efeito do processo seletivo, considerar-se-á: a) CV Lattes e b) Entrevista (anexo I – Barema Seleção de Bolsa/Capes). As notas atribuíveis a tais itens serão: 0,0 a 4,0 ao CV Lattes e 0,0 a 6,0 à entrevista. A ordem de classificação deverá estar submetida de modo consoante com os requisitos previstos no edital para concessão de bolsa da CAPES, sendo a nota mínima 7,0 (sete).

7 RESULTADO

O resultado será divulgado no dia **14/03/2019** no *site* e mural do PPGEduC, e as solicitações de recursos poderão ser feitas dia **15/03/2019**.

Os resultados dos recursos estarão disponíveis no dia 18/03/2019

O candidato aprovado deverá entregar, na Secretaria Acadêmica do PPGEduC, no dia **18 de março de 2019**, a documentação listada no site <u>www.capes.gov.br.</u>

Após o resultado apresentar: Extrato de conta bancária do Banco do Brasil, contendo números de agência e conta corrente, incluindo respectivos dígitos verificadores (OBS: Quem não possuir conta no Banco do Brasil, deverá abri-la até o prazo de apresentação dos documentos); Cópia do Diploma e Histórico de Mestrado.

8 DO RECEBIMENTO DA BOLSA E SEU ACOMPANHAMENTO

O recebimento de bolsas, por parte dos mestrandos, vincula-se ao

cronograma de desembolso das agências de fomento, cabendo à Comissão

de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação e

Contemporaneidade (PPGEduC) apenas a instalação e acompanhamento

do processo de seleção, prestação de contas, relatórios, solicitação de

renovação, suspensão, cancelamento, enfim à gestão desse processo.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato pressupõe o conhecimento e a aceitação deste edital

interno e das Normas disponíveis em http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-

pais/programa-de-demanda-social-ds.

Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do Programa de

PPGEduC.

Salvador, 26 de fevereiro de 2019.

Prof^o Dr. Natanael Reis Bomfim

Coordenador do PGEduC/UNEB



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO E CONTEMPORANEIDADE



ANEXO I - BAREMA SELEÇÃO DE BOLSA/CAPES

Linha de Pesquisa	CURRÍCULO LATTES e ENTREVISTA
Nome do Candidato:	

				NOTA		
1. CURRICULO LATTES	PONTOS	Avaliadores				
	0 a 10	01	02	03	04	05
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Máximo de 1,0					
Especialização	0,25					
Mestrado	0,25					
Iniciação científica / participação comprovada em projetos de pesquisa	0,25					
Aluno Especial em cursos de Pós- Graduação – Stricto Sensu	0,25					
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Máximo de 1,0					
Professor (com exercício docente comprovado)	0,5					
Cargo Administrativo na área de Educação	0,5					
PRODUÇÃO ACADÊMICA Fará jus à pontuação máxima o candidato que apresentar pelo menos 5 (cinco) das produções científicas, quais sejam: publicação de artigos, capítulos de livros, livros, trabalhos completos em anais, elaboração de monografia, publicação de resenha.	Máximo de 1,0					
PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA Fará jus à pontuação máxima o candidato que apresentar pelo menos 5 (cinco) produções, quais sejam: apresentação de comunicações em eventos, colóquios, realização de palestras, coordenação de mesas, organização de eventos, produção de material didático, relatório de pesquisa.	Máximo de 1,0					

		Avaliadores				MÉDIA	
ENTREVISTA	0 a 10	01	02	03	04	05	
Perfil acadêmico do candidato	2,0						
Desempenho profissional conforme	2,0						
Currículo <i>Lattes</i>							
Disponibilidade de tempo para	2,0						
dedicação à pesquisa							
TOTAL	6,0						

AVALIADORES:	



Universidade do Estado da Bahia Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação Departamento de Educação/Campus I Programa de Pós-Graduação em Educação e Contemporaneidade -PPGEduC



ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA BOLSISTA CAPES 2019

OBSERVE OS REQUISITOS PARA BOLSISTA CAPES

Nome:				
Categoria: () Doutorado () Mestrado Endereço (com CEP):				
E-mail : Telefones:				
Ano de ingresso: Linha de Pesquisa:				
Nome do projeto:				
Orientador (a)				
Possui vínculo empregatício (sim/não) Em caso positivo, descreva:				
Caso afirmativo, comprovar o afastamento para a pós-graduação e/ou apresentar o último contracheque.				
Pretende se afastar para dedicar-se exclusivamente ao Programa ? (sim/não)				
Bolsista? () sim () não () PAC – programa de apoio a capacitação docente e de tecnico administrativos				
 () FAPESB – fundação de amparo a pesquisa do estado da bahia () DS – capes - demanda social /coordenação de aperfeiçoamento de nivel superior 				
() OUTRA – indicar:				
SSA,dede 2019				
Assinatura:				

Justificativa
Anexar à solicitação sua justificativa para solicitar a bolsa e o Parecer do Orientador.
Incluir os seguintes documentos:
a) Currículo Lattes atualizado do candidato;
b) Cópia da identidade e CPF;
c) Cópia do comprovante de residência;
d) Cópia comprovante de matrícula;
e) Declaração de que não tem vínculo empregatício ou, se tiver, apresentaratestado

comprovando que será liberado para dedicação exclusiva aos estudos sem

vencimentos ou com vencimentos inferior ao valor da bolsa;

f) Se possuir vínculo, apresentar o último contracheque;

g) Declaração de que não possui bolsa.

Salvador,____/ 2019

Assinatura:

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu,					
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	CPF, aluno(a) devidamente matriculado(a) no				
Curso/Área					
	, em nível de, da				
	/Escola/Faculdade				
	, tenho ciência das obrigações esse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as				
entidade promotora do curso; III – quando receber complementação finance relativa a atividades relacionadas à área acadêmica, científica e tecnológica), o bolsis orientador, devidamente informada à coorde estiver matriculado e registrada no Cadastro Portaria conjunta CAPES/CNPq N° 01, de 15/0	tisfatório, consoante as normas definidas pela ceira, proveniente de outras fontes (desde que de atuação e de interesse para formação sta deve obter autorização, concedida por seu enação do programa de pós-graduação em que Discente da CAPES, conforme estabelecido pela				
graduação; V — não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se: a) os bolsistas da CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do Programa de Pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo; b) conforme estabelecido pela Portaria conjunta Nº 01 CAPES/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil — UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.					
VI – não ser aluno em programa de residência médica; VII – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;					
VIII – realizar estágio docente de acordo com CAPES.	o regulamento específico de cada programa				
bolsista, implicará(ão) no cancelamento da la recursos, de acordo com os índices previs	na, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) polsa, com a restituição integral e imediata dos stos em lei competente, acarretando ainda, a parte da CAPES, pelo período de cinco anos,				
Assinatura do(a) bolsista: Local de data:					
Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação	Representante da Comissão de Bolsas Capes				

Nome e assinatura

Carimbo e assinatura